

TC 023.355/2017-4

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Responsáveis: Afonso Alves (559.129.829-04); Eloides Maria Vieira (275.489.450-00); João Roberto Porto (218.473.049-15); Mailton Pedro de Souza (439.512.879-34); Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (461.385.529-20); Nelmar Bortolini (623.577.278-53); Valdi Schetz (383.702.719-87); Vilmar Valter Manoel dos Santos (692.861.329-72)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (extinta) (05.526.783/0001-65)

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Mailton Pedro de Souza, por atendidos os requisitos de admissibilidade ditados pelos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.3.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 553/2020-TCU-Plenário, o que alcança os demais devedores solidários, nos termos propostos pela Secretaria de Recursos (peças 70-71).

Cientifique-se a unidade técnica de origem acerca efeito suspensivo atribuído ao recurso, para expedição das comunicações e atualização do Cadirreg, consoante previsto nos arts. 278, §1º, do Regimento Interno do TCU e 54 da Resolução-TCU 259/2014, após o que os autos devem ser encaminhados à Serur para o exame de mérito.

À SecexTCE.

Brasília, de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator